



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.325

De 9 de junho de 2009

PROJETO DE LEI N.º 22/09-L,
De 30 de abril de 2009

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano – PT)
AUTÓGRAFO N.º 3246 de 1º/06/09.

Institui a Campanha de Conscientização e Esclarecimento sobre a necessidade das vias, logradouros públicos e terrenos serem mantidos limpos, e sobre as penalidades a serem aplicadas aos infratores.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Campanha de Conscientização e Esclarecimento sobre a necessidade das vias, logradouros públicos e terrenos serem mantidos limpos, no âmbito da Estância Turística de São Roque, e sobre as penalidades a serem aplicadas aos infratores..

Art. 2º O Poder Executivo no que couber, poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias a partir de sua entrada em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/6/2009.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 9 de junho de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 1º/6/2009

/lco.-